LEI N° 14.019, DE 10.12.07 (D.O. 18.12.07).

## Institui o Dia da Televisão, no âmbito do Estado do Ceará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia da Televisão a ser comemorado, anualmente, no dia 26 do mês de novembro.

**Parágrafo único.** A comemoração será inserida no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de adoções orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2007.

## Cid Ferreira Gomes GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Dep. Ely Aguiar